ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

Altera o Ítem VII, da Letra "c", do artigo 1º, da Lei Municipal nº1.188, alterada pela Lei nº 1.546, de 29 de dezembro de 1980.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ítem VII, da letra "c", do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.188, de 04 de dezembro de 1975, alterada pela Lei nº 1.546, de 29 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"VII - A taxa anual de remoção de lixo para o exercício de 1982 será de :

ZONAS FISCAIS	VALORES
1ª Zona Fiscal	Cr$ 2.800,00
2ª Zona Fiscal	Cr$ 2.100,00
3ª Zona Fiscal	Cr$ 1.400,00
4ª Zona Fiscal	Cr$ 1.048,00
5ª Zona Fiscal	Cr$ 716,00
6ª Zona Fiscal	Cr$ 576,00
7ª Zona Fiscal	Cr$ 472,00
8ª Zona Fiscal à 11ª Zona Fiscal . . .	"ISENTAS".

Art. 2º - Permanecem em vigor os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.546, de 29 de dezembro de 1980.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 1981

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

Scanned by CamScanner